

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

LEI nº 073/98

Proj. 097/98

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, para o exercício de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em **R\$ 9.583.464,00** (Nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECURSOS DO TESOIRO

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	R\$	370.000,00
2. Receita Patrimonial.....	R\$	41.000,00
3. Receita Industrial.....	R\$	-
4. Receita de Serviços.....	R\$	130.000,00
5. Transferências Correntes.....	R\$	6.314.000,00
6. Outras Receitas Correntes.....	R\$	275.000,00
Sub-Total.....	R\$	7.130.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.

1. Operações de Crédito.....	R\$	370.000,00
2. Alienação de Bens.....	R\$	500.000,00
3. Transferências de Capital.....	R\$	900.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	R\$	100.000,00
Sub-Total.....	R\$	1.870.000,00
Total.....	R\$	9.000.000,00

**RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Patrimonial.....	R\$	5.881,00
2. Receita Industrial.....	R\$	538.316,00
3. Outras Receitas Correntes.....	R\$	39.267,00
Sub-Total.....	R\$	583.464,00
Total Geral.....	R\$	9.583.464,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

RECURSOS DO TESOURO

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS DE CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....	R\$	4.642.000,00
3.2 - Transferências Correntes.....	R\$	951.000,00
Sub-Total.....	R\$	5.593.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....	R\$	3.069.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....	R\$	70.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....	R\$	128.000,00
4.5 - Regime de Execução Especial.....	R\$	140.000,00
Sub-Total.....	R\$	3.407.000,00
Total.....	R\$	9.000.000,00

**RECEITAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADES
SUPERVISIONADAS
AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....	R\$	487.964,00
3.2 - Transferências Correntes.....	R\$	3.793,00
Sub-Total.....	R\$	491.757,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....	R\$	91.707,00
Sub-Total.....	R\$	91.707,00
Total.....	R\$	583.464,00
Total Geral.....	R\$	9.583.464,00

CMX/PAZ

RECURSOS DO TESOURO

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	590.000,00
02 - Judiciária.....	R\$	-
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	890.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	485.000,00
05 - Comunicação.....	R\$	15.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	2.551.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$	60.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	880.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	-
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	2.149.000,00
14 - Trabalho.....	R\$	-
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	1.250.000,00
16 - Transporte.....	R\$	<u>130.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	R\$	9.000.000,00

RECURSOS DE OUTRAS FONTES/ENTIDADES SUPERVISIONADA DESPESA POR FUNÇÃO

13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	583.464,00
Sub-Total.....	R\$	<u>583.464,00</u>
Total.....	R\$	9.583.464,00

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

0101 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.....	R\$	600.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	235.000,00
0202 - Departamento de Recursos Humanos.....	R\$	100.000,00
0302 - Departamento de Contabilidade e Tributação.....	R\$	320.000,00
0303 - Departamento de Patrimônio e Transportes.....	R\$	115.000,00
0304 - Departamento de Planejamento.....	R\$	65.000,00
0401 - Departamento de Ensino.....	R\$	735.000,00
0402 - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes.....	R\$	145.000,00
0403 - Colégio Municipal.....	R\$	90.000,00
0404 - FUNDEF.....	R\$	1.347.000,00
0501 - Departamento de Saúde.....	R\$	1.019.000,00
0502 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	830.000,00
0503 - FUNDECA.....	R\$	125.000,00
0601 - Departamento de Obras.....	R\$	1.769.000,00
0602 - Departamento de Serviços Urbanos.....	R\$	210.000,00
0701 - Departamento de Abastecimento.....	R\$	95.000,00
0702 - Departamento de Desenvolvimento Rural.....	R\$	120.000,00
0801 - Departamento de Ação Social.....	R\$	355.000,00
0802 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	725.000,00
Autarquia de Serviços Autônomos de Água e Esgotos - SAAE.....	R\$	<u>583.464,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	9.583.464,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1999.
- II. Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 10% (dez por cento) da receita global estimada.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º -O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 1999, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro 1998.


Marcos Antonio Gonçalves de Lima
Prefeito

CMX/PAZ